



0016

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

PRODUTO	QUANTIDADE
<p>Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descritivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028"</p> <p>Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.</p>	09

CONSIDERANDO que os vereadores empossados devem ter seus lugares na mesa do plenário devidamente identificados.

CONSIDERANDO a importância de garantir a identificação clara e adequada dos lugares dos vereadores na mesa do plenário, facilitando a organização e a visualização durante as sessões e eventos oficiais.

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 018/2024 regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro, as pequenas compras por meio de adiantamento de numerário, previsto no artigo 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.



002
FB

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CONSIDERANDO que a Portaria nº 019/2024 designou o Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus pelo recebimento dos valores a serem adiantados.

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente **DETERMINO**:

1. Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, realize as devidas cotações do item supramencionado, garantindo o menor preço para a contratação.
2. Sendo verificado o menor valor do item dentro das cotações realizadas, não ultrapassando o limite estabelecido na Portaria 047/2024, providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
3. Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim.
4. Ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer.
5. Após, voltem-me.

General Carneiro/PR, 09 de janeiro de 2025.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

003
AB

JUSTIFICATIVA

A aquisição de placas de identificação de mesa é indispensável para garantir a organização e a funcionalidade das sessões plenárias da Câmara Municipal de General Carneiro. Essas placas permitem a identificação clara e imediata dos vereadores, facilitando a condução dos trabalhos legislativos e o reconhecimento dos participantes pelos demais membros e pelo público.

A identificação individualizada contribui para a eficiência nas comunicações e para a formalidade necessária durante eventos e reuniões oficiais. Assim, a aquisição das placas torna-se uma medida essencial para aprimorar a dinâmica e a organização das atividades legislativas da Câmara.

Além disso, a utilização de placas de identificação assegura maior transparência e acessibilidade nas sessões, permitindo que os cidadãos presentes e autoridades visitantes identifiquem, de forma rápida e precisa, os vereadores e suas respectivas funções.

O regime de adiantamento de numerário é justificado pela conveniência administrativa de simplificar o processo de aquisição, garantindo celeridade e eficiência, bem como a imediata necessidade de regularizar a identificação do local do Solicitante, bem como o valor do objeto se tratar de quantia módica, inferior ao teto previsto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/21.

General Carneiro/PR, 09 de janeiro de 2025.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

001
RFB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.

EMENTA: "REGULAMENTA O ARTIGO 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a aplicação do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, dispõe sobre a adoção dos Decretos Municipais, que versarem sobre a nova lei de licitações, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.

Art. 2º O, disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro previstos no regimento interno.

Art. 3º Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O processo de pagamento, a que se refere o § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizado através do regime de adiantamento de numerário, e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração que, por sua natureza ou urgência, e desde que enquadrados no §2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime

de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção.

Art. 6º Deverá ser aberta, conta específica, em nome do servidor vinculado à câmara para uso específico do regime de adiantamento de que trata esta portaria e os pagamentos deverão ser feitos, exclusivamente, por via bancária.

Art. 7º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I - pequenas despesas de pronto pagamento, assim previstas no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - despesas relacionadas a situações de urgência e emergência.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Portaria, quaisquer despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas, tais como, dentre outras, aquelas a se realizarem com:

I - Materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de tapetes e similares, pequenos fretes e carretos, pequenos consertos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II - Encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

III - Exames admissional e demissional;

IV - Serviços de chaveiro;

V - Gás de cozinha;

VI - Despesas de cartório e taxas judiciais;

VII - Aquisição de carimbos e crachás avulsos;

VIII - Contratação ou renovação de certificado digital de forma avulsa;

IX - Despesas postais; e

X - Materiais de manutenção elétrica, hidráulica, ou de pequenos reparos eventuais, ainda que não urgentes.

Art. 8º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado a 20% do limite estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 9º O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 10. Portaria expedida pelo Presidente designará o(s) responsável(is) pelo recebimento do adiantamento, e as requisições de adiantamento serão feitas pelos mesmos, mediante solicitação formal dirigida ao Presidente.

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - dotação orçamentária.

Art. 12. É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 13. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

I - a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;

II - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação

de contas, dentro de trinta dias;

III - a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 14. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 9º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 15. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo departamento contábil da Câmara Municipal, devendo conter:

- I** - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
- II** - extrato bancário;
- III** - comprovante de pagamento;
- IV** - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
- V** - mínima consulta de preços de cada despesa.

Art. 16. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 9º e 14, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 17. Será considerado em alcance:

- I** – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
- II** – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
- III** – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 18. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Art. 19 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:43AA965B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



007
40

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ERRATA DA PORTARIA N.º 018/2024, de 11 de junho de 2024.

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 43AA965B no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ONDE SE LÊ:

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;

LEIA-SE:

Art. 11. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 7º no qual ela se classifica;

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –
Estado do Paraná.*



003
R/S

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 047/2024, de 20 de dezembro de 2024.

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 8º DA PORTARIA N.º 018/2024".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 autoriza a realização de contratos verbais para realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento pela Administração Pública de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando o aumento constante no custo de materiais, mão-de-obra e outros insumos essenciais para a execução de contratos públicos.

Considerando que o aumento do valor do adiantamento permitirá que as contratações sejam realizadas de forma mais célere e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

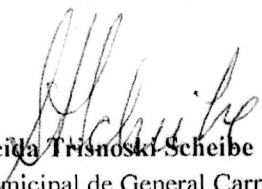
RESOLVE:

Art. 1º. O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será limitado ao limite estabelecido no §º do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –
Estado do Paraná.*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2024

003
426

PORTARIA N.º 019/2024, de 12 de junho de 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO”.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Portaria de n.º 018/2024 que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre o adiantamento de numerário para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, no âmbito do poder legislativo do município de General Carneiro e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de nº 012/2024, como responsável por recebimento de adiantamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:55D322E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2024. Edição 3046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

010
RBO

Objeto: Aquisição de placas (prismas) de identificação fabricadas em madeira e em aço inox, para as mesas do plenário dos Vereadores empossados.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	9	Un	Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descritivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028" Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.		
VALOR TOTAL R\$					

General Carneiro PR, _____ de _____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa

Boa tarde,

011
RSD

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo de pequena compra por meio de adiantamento de numerário, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.

A cotação do produto, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro PR, deve conter (preencher o arquivo word anexo):

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.


CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
camaragalcarneiropr@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Contato <contato@acoartplacas.com.br>
Data 2025-01-13 16:03

012
130

 2 - Solicitação de cotação.doc (~53 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Adm <adm@jpminato.com.br>
Data 2025-01-13 16:04

013
RFO

2 - Solicitação de cotação.doc (~53 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Metalgraph <metalgraph@metalgraph.com.br>
Data 2025-01-13 16:04

014
JTB

📎 2 - Solicitação de cotação.doc (~53 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz – Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <contato@artceti.com.br>

Data 2025-01-13 16:09

2 - Solicitação de cotação.doc (~53 KB)

015
R26

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, **com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 5 (cinco) dias.**

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 - Data da cotação;
- 3 - Valor unitário;
- 4 - Valor total da proposta;
- 5 - Validade da proposta;
- 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 - Assinatura do responsável.

ATENÇÃO: Valor do produto com frete incluso, entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.

****Após assinatura, enviar a cotação em pdf****

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz – Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

016
AB

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de placas (prismas) de identificação fabricadas em madeira e em aço inox, para as mesas do plenário dos Vereadores empossados.

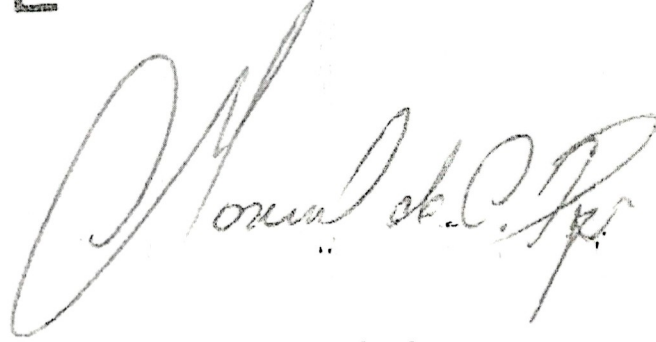
RAZÃO SOCIAL:	Metal Graph Gravações em Metais LTDA
CNPJ Nº:	05.633.047/0001-06
ENDEREÇO:	Santarém nº 177 - Operaria Nova - Criciúma - SC / CEP: 88809-010
CEP:	
RESPONSÁVEL:	Maxwel do Canto Perfeito Junior
TELEFONE:	(48) 3437 - 6118
E-MAIL:	metalgraph@metalgraph.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	9	Un	Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descritivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028" Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
VALOR TOTAL R\$ 3.510,00					

General Carneiro PR, 13 de janeiro de 2025

05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTAREM, 177
OPERARIA NOVA - CEP 88.809-010
CRICIÚMA-SC-FONE: (48) 3437-6118

017
106



Assinatura e carimbo da empresa



ART CETI LTDA

RUA AGENOR DA CUNHA BORGES, Nº 20,
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88960-000, SOMBRIO - SC
CNPJ: 44.200.629/0001-50 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261407694
(48) 3512-2370 - ESCRITÓRIO / (48) 99843-8105 - TIM - WhatsApp

e-mails: contato@artceti.com.br - artceti@gmail.com - artceti@outlook.com
MICRO EMPRESA (ME) Site: www.artceti.com.br

Orçamento à Câmara Municipal de General Carneiro - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	09	UN	Placa de Identificação de Mesa: Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descritivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028" Entregue na Câmara Municipal de General Carneiro.	299,00	2.691,00
TOTAL (R\$) =				2.691,00	

Validade da proposta: 60 dias
Frete incluso!

Conta para pagamento:
756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A - Bancoob - Sicoob
Agência: 3070
CC: 88.614-9
ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50 - PIX

ART CETI
LTDA:44200
629000150

Assinado de forma
digital por ART CETI
LTDA:44200629000
150
Dados: 2025.01.14
16:54:38 -03'00'

Sombrio-SC, 14 de janeiro de 2025



ACO' ART

IMPRESSÃO COLORIDA NO METAL

Cleusa do Nascimento Goulart ME

15.186.477/0001-80

256664188

(48) 99105-3419

www.acoartplacas.com.br

019
[Handwritten signature]

Orçamento à Câmara Municipal de General Carneiro - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	9	UN	Fabricada em madeira, nas dimensões de aproximadamente 32 cm x 10,6 cm, com porta-caneta integrado. Na esquerda, contém o brasão, nas cores originais do município de General Carneiro. Na direita, há uma tarjeta em aço inox escovado com as seguintes informações do vereador empossado: foto colorida, nome e partido, com personalização do cargo (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário). Na parte inferior, apresenta o descritivo: "Câmara Municipal de General Carneiro - PR - 2025-2028"	300,19	2.701,71

TOTAL (R\$): 2.701,71

Validade da proposta: 60 dias
Frete incluso!

15 186 477 / 0001-80
 CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME
 RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240,
 BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88960-000
 SOMBRIO - SC, TELEFONE: 48 3332-1814

Cleusa do Nascimento Goulart



Sombrio, 13 de Janeiro de 2025

RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES - Nº 240 / BOA ESPERANÇA / SOMBRIO - SC / CEP: 88960-000



020

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

COTAÇÃO

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, procedi a pesquisa de preços das placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados, na qual se deu o seguinte:

- **Metal Graph Gravações em Metais LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 05.633.047/0001-06, enviou orçamento no valor de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).
- **Art Ceti LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 44.200.629/0001-50, enviou orçamento no valor de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).
- **Cleusa do Nascimento Goulart ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 15.186.477/0001-80, enviou orçamento no valor de R\$ 2.701,71 (dois mil setecentos e um reais e setenta e um centavos).

Foi ainda encaminhada solicitação de cotação para a empresa JP Minato, através do email: adm@jpminato.com.br, todavia, não obtive resposta dentro do prazo de 5 (cinco) dias, estabelecidos na solicitação.

Na ocasião, o menor valor cotado do objeto supramencionado, foi o da empresa Art Ceti LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 44.200.629/0001-50, no valor de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).

Diante disso, concluo que o valor cotado está de acordo com os parâmetros estabelecidos e adequado às condições atuais do mercado.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 16 de janeiro de 2025.


Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Responsável pela Cotação.

Solicitação de documento

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para Contato <contato@artceti.com.br>
Data 2025-01-21 16:14

021
RBO

Olá, para prosseguir com o Processo de pequena compra, solicito que seja encaminhado o Contrato Social e suas alterações (se houver).

Desde já agradeço

Att, Alison



022
126

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR 21 de janeiro de 2025.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa Art Ceti LTDA.

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato Social
3. Certidão negativa municipal
4. Certidão negativa estadual
5. Certidão negativa federal-INSS
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas
7. Regularidade FGTS
8. Das informações sobre impedimentos de licitar

Alison Bruno Nicolais de Jesus
EQUIPE DE APOIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.200.629/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2021	
NOME EMPRESARIAL ART CETI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART CETI	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGENOR DA CUNHA BORGES	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.960-000	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO SOMBRIO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTCETI@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9843-8105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 16:16:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL
ART CETI LTDA**

025
AB

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela Sócia TATIELI PEREIRA BATISTA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81100001885675

2/3-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2021

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
ART CETI LTDA**

026
F/6

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SOMBRIO/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SOMBRIO/SC, 10 de novembro de 2021.

TATIELI PEREIRA BATISTA
CPF: 072.597.649-70

81100001885675

2/3-A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2021

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ART CETI LTDA
PROTOCOLO	217588506 - 10/11/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206848549
CNPJ 44.200.629/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021
SOB N: 42206848549

027
R/S

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20217588506

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07259764970 - TATIELI PEREIRA BATISTA - Assinado em 10/11/2021 às 17:36:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/11/2021

Certifico o Registro em 10/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217588506 Protocolo 217588506 de 10/11/2021 NIRE 42206848549

Nome da empresa ART CETI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 542103521114402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

028
RBO

Nome / Razão Social

ART CETI LTDA CNPJ: 44200629000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 42377 - Atividade principal: Serviços de tratamento e revestimento em metais
Endereço: Agenor da Cunha Borges, 20 - Bairro Boa Esperança - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWKSXUVAMFBSBRR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 21 de Janeiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

029
RBO

Nome (razão social): **ART CETI LTDA**
CNPJ/CPF: **44.200.629/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140021585704**
Data de emissão: **21/01/2025 16:18:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2025 16:18:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030
86

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:02 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **3D5A.A6BB.DEB9.6509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

031
PB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.200.629/0001-50
Razão Social: ART CETI LTDA
Endereço: RUA AGENOR DA CUNHA BORGES 20 / BOA ESPERANÇA / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704345698902385

Informação obtida em 21/01/2025 16:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO032
AB**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ART CETI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.200.629/0001-50
Certidão nº: 3741339/2025
Expedição: 21/01/2025, às 16:21:57
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART CETI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.200.629/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

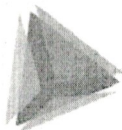
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

033

76

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44200629000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 16:23:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ART CETI LTDA
CNPJ: 44.200.629/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Departamento Contábil

Assunto: Solicitação de parecer

035
R/S

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados, formulada em 09/01/2025, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.º **002/2025** ao **departamento contábil** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição.

General Carneiro, 21 de janeiro de 2025.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
EQUIPE DE APOIO



036
186

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 56.000,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 22 de janeiro de 2025.

ANA PAULA BENDLIN Assinado de forma digital por ANA
PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971 HEIL:03291624971
Dados: 2025.01.22 10:29:52 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de parecer

037
40

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados, formulada em 09/01/2025, encaminho os autos do processo de pequenas compras n.º **002/2025** ao **departamento jurídico** para que seja analisado e posteriormente emitido parecer.

General Carneiro, 22 de janeiro de 2025.

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
EQUIPE DE APOIO



038
R06

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo de Pequena Compra n.º 002/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados desta Casa de Leis, conforme a descrição do produto.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de pequena compra em epígrafe, com a justificativa em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 10.000,00 conforme disposição legal prevista no Art. 95, §2º da referida lei, regulamentado pela portaria 018/2024 da Presidência da Câmara de Vereadores de General Carneiro, e autorização: *“Que o servidor público municipal Alison Bruno Nicolaico de Jesus, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Portaria de nomeação de n.º 012/2024, responsável por recebimento de adiantamento para pequenas compras, realize as devidas cotações do item supramencionado, garantindo o menor preço para a contratação.*

O processo de pequena compra veio instruído com os seguintes documentos:

- Despacho do Ordenador da Despesa determinando a aquisição pelo procedimento de pequena compra;
- Justificativa;
- Portaria 018/2024;
- Portaria 047/2024;
- Portaria que designa o Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras;
- Pesquisas de preço e documentos de qualificação da empresa fornecedora;



039/26

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 56.000,00;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Pequena Compra, com dispensa de contrato, mediante ajuste verbal, mas ainda na forma de dispensa, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II e 95, § 2º da referida lei, bem como com sua regulamentação no âmbito do Poder Legislativo:

São os casos em que a lei faculta ao administrador público a dispensa inclusive de celebrar contrato escrito, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório para pequenas compras de desembolso necessariamente imediato, seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Salientando-se que qualquer compra direta, mesmo sem lavratura de contrato, deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



040
87

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Assim, temos que o procedimento de pequena compra, exige alguns requisitos, estando presentes: o documento de formalização de demanda, a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para a cotação emitida pelo Ordenador da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas que embasam a justificativa dos preços apresentados, tampouco competência quanto a oportunidade e conveniência da aquisição das placas.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação.

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII deverão ser certificados pelo Servidor responsável por recebimento de adiantamento de numerário para pequenas compras após o pagamento.



001
AB

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da realização da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pelo ordenador da despesa:

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 10.000,00,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:



012
JTB

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2025.

MARCELO

DALTON

DALMOLIN:787

99619920

Assinado de forma digital
por MARCELO DALTON
DALMOLIN:78799619920
Dados: 2025.01.22
13:58:48 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,

OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ao Excelentíssimo Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Assunto: Solicitação de Adiantamento de Despesa

043
AB

Em observância ao § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às Portarias nº 018/2024, nº 019/2024 e suas alterações:

A despesa solicitada classifica-se conforme o item **VII – Aquisição de carimbos e crachás avulsos**, disposto no art. 7º da Portaria 018/2024, tendo em vista que o objeto do processo é a aquisição de **placas de identificação** para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

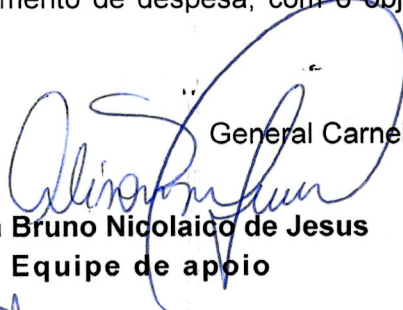
Para a execução desta despesa, o servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, Assessor de Imprensa conforme designação da Portaria 019/2024, será o responsável pelo adiantamento.

Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 56.000,00

Dito isso, tendo em vista o parecer contábil exarado na página 036, o parecer jurídico exarado nas páginas 038 a 042, encaminho os autos do processo, contendo 43 (quarenta e três) páginas, para a apreciação, deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva e formalização e concessão de adiantamento de despesa, com o objetivo de realizar a aquisição pretendida.

General Carneiro/PR, 22 de janeiro de 2025


Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio

Recebi em 22 / 01 / 2025


Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

044
RD

AUTORIZAÇÃO


Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados., considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil e demais orientações contidas no parecer jurídico, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Portaria 18/2024 o adiantamento da quantia de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais) a ser depositado em conta bancária específica para este fim, em nome do Servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para execução da despesa, por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa ART CETI LTDA, CNPJ n.º 44.200.629/0001-50, pelo processo de pequenas compras n.º 002/2025, por ser o meio mais vantajoso para este ente público.

General Carneiro/PR, 22 de janeiro de 2025.

MELCHISEDEQU E DE OLIVEIRA MACHADO FILHO	Assinado de forma digital por MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO Dados: 2025.01.22 16:22:28 -03'00'
---	---

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RECEBEMOS DE ART CETI LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.499
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>ART CETI LTDA RUA AGENOR DA CUNHA BORGES, 20 - - BOA ESPERANÇA, Sombrio, SC - CEP: 88960000 - Fone/Fax: 48998438105</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.499 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4225 0244 2006 2900 0150 5500 1000 0004 9910 4100 4101</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 261407694	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.200.629/0001-50
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR		00.310.922/0001-03	21/02/2025
ENDEREÇO Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84660-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/02/2025
MUNICÍPIO General Carneiro	FONE/FAX 4235521443	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:55

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.691,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.691,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES GRITSCH LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 90.739.624/0014-32
ENDEREÇO RUA: GOVERNADOR JOSE BOABAID	MUNICÍPIO Sao Jose	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256069298		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA PAPELÃO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 15,000	PESO LÍQUIDO 15,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
94	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA: FABRICADA EM MADEIRA, NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 32 CM X 10,6 CM, COM PORTA-CANETA INTEGRADO, NA ESQUERDA, CONTÉM O BRASÃO, NAS CORES ORIGINAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO. NA DIREITA, HÁ UMA TARJETA EM AÇO INOX ESCOVADO COM AS SEGUINTE INFORMações DO VEREADOR EMPOSSADO: FOTO COLORIDA, NOME E PARTIDO, COM PERSONALIZAÇÃO DO CARGO (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO OU 2º SECRETÁRIO) NA PARTE INFERIOR, APRESENTA O DESCRITIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR - 2025-2028 ENTREGUE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.	83100000	0102	6107	UN	9,0000	299,0000	2.691,00			0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42377	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A C RÉDITO FISCAL DE IPI E DE ISS. CONTA PARA PAGAMENTO: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A - Bancoob - Sicoob / Agência 3070 / CC: 88.614-9 / ART CETI LTDA / CNPJ: 44.200.629/0001-50 - PIX /	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 34/2025
Data do Empenho: 27/02/2025
Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	56.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	56.000,00	Valor do empenho:	2.691,00
Total (A):	56.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.691,00
		Total (A - B):	53.309,00

Credor: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

CPF/CNPJ: 104.835.289-78

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2025, para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 2.691,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 27/02/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ART CETI LTDA CNPJ: 44200629000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 45952 - ART CETI LTDA

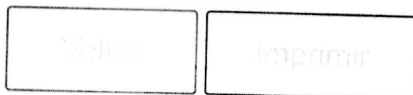
Endereço: Rua Agenor da Cunha Borges, 20 - Bairro Boa Esperança - CEP 88.960-000

Código de Controle _____

CW9O5AQSF8I17O81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 27 de Fevereiro de 2025

0038
AS**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.200.629/0001-50
Razão Social: ART CETI LTDA
Endereço: RUA AGENOR DA CUNHA BORGES 20 / BOA ESPERANÇA / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514445698902383

Informação obtida em 27/02/2025 14:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0040
AB



Pix enviado
R\$ 2.691,00

Sobre a transação

Data da transação 27/02/2025
Horário 14h46
ID da transação
E00416968202502271745iCG3vxPZw2Y

Quem pagou

Nome ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
CPF/CNPJ ***.835.289-**
Conta 391305050
Agência 0001
Instituição BANCO INTER S.A.

Quem recebeu

Nome Art Ceti
CPF/CNPJ 44.200.629/0001-50
Instituição CC LITORÂNEA

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUSCPF/CNPJ: 104.835.289-78, Instituição: **Banco Inter**, Agência: 0001-9, Conta: 39130505-0

Período: 29/01/2025 a 27/02/2025

0050
AS

Saldo total	Saldo disponível:	Saldo bloqueado:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(bloqueado + disponível)		

27 de Fevereiro de 2025 Saldo do dia: **R\$ 0,00**

	Valor	Saldo por transação
Pix enviado: "Cp :85291086-Art Ceti"	-R\$ 2.691,00	-R\$ 2.691,00
Pix recebido: "Cp :00000000-CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO"	R\$ 2.691,00	R\$ 0,00

Fale com a gente

SAC: 0800 940 9999 (opção 09)

Ouvidoria: 0800 940 7772

Deficiência de fala e audição: 0800 979 7099



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0051
AB

Relatório Circunstanciado das Despesas Efetuadas

Descrição da Despesa: Aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

Valores e Datas:

- Valor da despesa: R\$ 2.691,00
- Data de adiantamento ao servidor: 27 de fevereiro de 2025
- Data do pagamento à empresa: 27 de fevereiro de 2025

Motivo da Despesa: Os lugares dos vereadores empossados na mesa do plenário devem ser devidamente identificados, garantindo uma organização clara e adequada, facilitando a visualização durante as sessões e eventos oficiais.

Servidor Responsável pelo Adiantamento: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pela Despesa: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Análise da Conformidade: A despesa realizada no valor de R\$ 2.691,00 está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 018/2024 e Portaria 047/2024, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de General Carneiro a realização de pequenas compras por meio de adiantamento de numerário. O procedimento respeita o limite para despesas estabelecido pelo artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a legalidade e a adequação do gasto público na aquisição do item em questão.

Conclusão: A aquisição das placas de identificação foi realizada de forma regular, com o devido adiantamento e pagamento em conformidade com as normativas internas e federais aplicáveis.

General Carneiro/PR, 27 de fevereiro de 2025

Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio



0052
AB

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná


CONSULTA DE PREÇOS

Visto a necessidade de aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados, conforme a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi realizado a consulta de preços com as seguintes empresas:

- **Metal Graph Gravações em Metais LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 05.633.047/0001-06, enviou orçamento no valor de R\$ 3,510,00 (três mil quinhentos e dez reais).
- **Art Ceti LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 44.200.629/0001-50, enviou orçamento no valor de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).
- **Cleusa do Nascimento Goulart ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 15.186.477/0001-80, enviou orçamento no valor de R\$ 2.701,71 (dois mil setecentos e um reais e setenta e um centavos).

Foram ainda encaminhadas solicitações de cotações para outras empresas, todavia, não obtive resposta dentro do prazo de 5 (cinco) dias, estabelecidos na solicitação. O endereço de e-mail da empresa que não respondeu foi o seguinte: adm@jpminato.com.br

General Carneiro/PR, 27 de fevereiro de 2025.


Alison Bruno Nicolaico de Jesus
Equipe de apoio



0052
[Handwritten signature]

Unidade Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ordenador da Despesa: MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Beneficiário: Alison Bruno Nicolaico de Jesus **CPF:** 104.835.289-78
Endereço: **CEP:**
Responsável: **CPF:**
Projeto/Atividade: 2.001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00001/00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.00.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Empenho: 34/2025 **Data:** 2025-02-27T03: **Valor:** 2.691,00
Prestação: 2 **Data:** 2025-02-27T03: **Valor:** 2.691,00

Especificação: Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2025, para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000.000.499	ART CETI LTDA	44.200.629/0001-50	2.691,00



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0054
40

Pág. 1

TERMO DE ACEITE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Eu, Ana Paula Bendlin Heil, portadora do CPF nº 032.916.249-71, na qualidade de Contadora, da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, venho por meio deste, formalizar o aceite da prestação de contas do adiantamento concedido em 27/02/2025, no valor de R\$ 2.691,00, conforme as seguintes informações:

Funcionário responsável pelo Adiantamento: Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Número do empenho: 34/2025

Objeto do Adiantamento: O adiantamento foi realizado para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

Valor do Adiantamento: O valor total do adiantamento concedido foi de R\$ 2.691,00.

Data do Adiantamento: O adiantamento foi realizado em 27/02/2025.

Prestação de Contas: A prestação de contas referente ao adiantamento foi apresentada com os seguintes documentos comprobatórios:

- I - nota fiscal emitida em nome da câmara municipal;
- II - extrato bancário;
- III - comprovante de pagamento;
- IV - relatório circunstanciado das despesas efetuadas;
- V - mínima consulta de preços de cada despesa.

Valor da despesa: O valor das despesas é de R\$ 2.691,00, conforme os documentos comprobatórios anexos.

Saldo a Restituir/Devolução: Não há valor a ser restituído/devolvido.

Declaração de Regularidade: Declaro que as despesas apresentadas estão em conformidade com a Portaria nº 18/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, bem como que os valores estão devidamente comprovados e não há pendências.

Por fim, declaro o aceite desta prestação de contas.

General Carneiro, 27 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BENDLIN Assinado de forma digital por ANA
HEIL:03291624971 PAULA BENDLIN HEIL:03291624971
Dados: 2025.02.27 15:36:36 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora - CRC n.º PR-056894/O-1

Recebi em 05/03/2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42- 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES
 ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
 Município: GENERAL CARNEIRO

0055
 Data: 27/02/2025
 N° da Liquidação: 34/2025
 N° do Empenho: 34/2025

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	34/2025	ORDINARIO	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	2.691,00		Valor liquidado:	2.691,00
Valor anulado:	0,00		Valor anulado:	0,00
Total (A):	2.691,00		Total (B):	2.691,00
			Total (A - B):	0,00

Credor: Alison Bruno Nicolaico de Jesus
 CPF/CNPJ: 104.835.289-78 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
 Endereço: Cidade: UF:
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Ref. Processo de pequenas compras nº 002/2025, para aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados

Fonte de Recurso: Ordinário Vencimento: 27/02/2025 Valor geral: 2.691,00

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 2.691,00

Tipo Docto. Fiscal: Processo De Adiantamento Diárias:
 Número Docto Fiscal: 0022025 Data da Saída: Hora da Saída:
 N° da Série da NF: Data do Retorno: Hora do Retorno:
 Chave de Acesso: Quant. Diárias: 0 Valor Unit. Diária: 0,00
 Data de Emissão: 27/02/2025 Origem da Viagem:
 Valor do Docto Fiscal: 2.691,00 Destino da Viagem:

Fundamento legal: Número Processo: Data:
 Modal. litação: Número Licitação: Data:
 Contrato:- Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/02/2025
 Responsável



0056
426

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ART CETI LTDA

CNPJ: 44.200.629/0001-50

OBJETO: Aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.30

Saldo atual: R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

Valor: R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).

General Carneiro/PR, 05.03.2025.

Registre-se e Publique-se.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

0057
AS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º 002/2025

EXTRATO PROCESSO DE PEQUENAS COMPRAS N.º
002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO/PR

CONTRATADA: ART CETI LTDA

CNPJ: 44.200.629/0001-50

OBJETO: Aquisição de placas de identificação para as mesas do plenário, fabricada em madeira e em aço inox com as informações dos Vereadores empossados.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 95, §2º DA LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa dias).

Valor: R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais).

General Carneiro/PR, 05.03.2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E0113C91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>